ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026

1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início a fase preparatória para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, visando atender as Unidades Desconcentradas do Estado Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN/MT localizadas no interior do Estado;

2.2. Compreende-se que este documento constituirá a primeira fase do planejamento da contratação, que retratará o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servirá de base para o anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se reconheça pela viabilidade da contratação;

2.3. Evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contração;

2.4. O Estudo que antecede a aquisição pretendida, em sua fase preparatória, estará pautado nas deliberações legais regulatórias, em âmbito Nacional e Estadual, inclusive no que diz respeito a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No artigo 18, §2º, desta Lei, diz: "o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas;

2.5. No âmbito estadual, a Nova Lei de Licitações e Contratos é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 35, inciso I do D1525/2022)

3.1. Considerando que, se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde e a conservação física da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular da unidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Sendo assim é de extrema importância a contratação de empresa que possua dentro de seu quadro, um profissional qualificado que atenda às exigências da execução.

3.2. É importante destacar que a expectativa era que a empresa contratada anteriormente executasse o contrato fielmente, contudo houve inúmeras falhas que acarretaram no processo de rescisão contratual.

3.3. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional. Tratando-se de contratação de mão de obra que não possuímos em nosso quadro e já em extinção na administração paraestatal e serviço público.

3.4. Atualmente os serviços de limpeza são prestados pela empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, por meio do contrato n.º 002/2026 com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT. O contrato atualmente conta com 24 (vinte e quatro) postos de trabalho para atender unidades desconcentradas localizadas no interior do Estado, sendo a descrição "Serviços de servente de limpeza com jornada de 40 (quarenta) horas semanais" com fornecimento de materiais, equipamentos uniformes e (EPIs).

3.5. O início da vigência de contrato foi em 20/02/2026 e a expectativa era de que a execução ocorresse até o seu fim em 19/02/2028, contudo a Contratada apresentou inúmeras falhas na execução contratual, como posto descobertos, atrasos de salários, que o DETRAN precisou realizar o pagamento direto às serventes.

3.6. Importante destacar que as falhas contratuais deram início à abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade Contratual – PAIC, por meio do processo SIGADOC n.º DETRAN-PRO-2026/24378.

3.7. Nesse contexto surge a necessidade de contratar com urgência uma nova empresa prestadora de

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

serviços de limpeza que atende as necessidades desta Autarquia, pios é risco de ficar sem os serviços que são considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades.

3.8. Portanto, dada a necessidade célere da contratação para a não interrupção da prestação dos serviços públicos nas unidades desconcentradas do DETRAN, já com a previsão de rescisão contratual unilateral, a forma de escolha da empresa a ser contratada se dará através do menor preço obtido na fase de pesquisa junto aos fornecedores, obedecendo o preço máximo estimado com atendimento da cesta de preços e regramentos contidos nos arts. 46 a 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 35, inciso II do D1525/2022)

Sub ação:	01	Etapa:	02
Natureza da Despesa:	3390-3700	Fonte:	1.501.0000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 35, inciso III do D1525/2022)

5.1. Para as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, deve:

5.2. Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se basei em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

5.3. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

5.4. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

5.5. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionadas ao trabalho;

5.6. Apesar da importância da implementação de ações afirmativas nos contratos licitatórios, considerando a necessidade de celeridade deste processo de contratação, não será aplicado o § 7º do art. 72 do Decreto 1.525/2022;

5.7. Empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, de trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.8. Empregar mão de obra cumprindo as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme:

5.9. Raça: manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

5.10. Deficientes: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

5.11. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.12. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

5.13. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro/; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.14. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do TEM;

5.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança do trabalho, de acordo com as normas do TEM;

5.16. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.17. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM;

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

5.18. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do TEM;
5.19. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012;
5.20. Promover, nos três primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
5.21. Normas de segurança do trabalho;
5.22. Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
5.23. Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
5.24. Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante;
5.25. Realizar as atividades de limpeza conforme critérios de sustentabilidade;
5.26. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
5.27. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 35, inciso IV do D1525/2022)

6.1. Tendo a necessidade de especificação dos itens para composição da estimativa das quantidades que devem ser contratadas;
6.2. Devendo ainda ser observado as especificações do Anexo IV – Serviço de Limpeza e Conservação, da Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020 da SEPLAG/MT;
6.3. Os postos de serviços serão prestados nas unidades do DETRAN/MT localizadas nas cidades de Água Boa, Alto Araguaia, Alto Garças, Barra do Garças, Campo Verde, Canarana, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Guiratinga, Jaciara, Nova Xavantina, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis e Torixoréu.
6.4. A especificação dos itens que serão licitados, após análise de critérios apurados levando-se em consideração o histórico de contratações anteriores para o serviço pretendido, a dimensão das áreas e a frequência diária, semanal e mensal de limpeza dos ambientes levando em consideração ainda as peculiaridades dos locais que terão cobertura contratual.

LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO
01	**1095385**	**POSTO**	**24**	**SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (art. 35, inciso V do D1525/2022)

7.1. O estudo do mercado desse tipo de serviço é bastante consolidado, assim, não vislumbra-se uma solução alternativa para a contratação dos serviços de limpeza e conservação a não ser a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
7.2. A variação do mercado consiste apenas no rendimento das equipes de limpeza e conservação, e eventual utilização de equipamentos e produtos de limpeza que melhorem o rendimento dos serviços, de forma que o número de postos de trabalho possa ser reduzido por empresas que empreguem equipes e materiais de maior produtividade.
7.3. Há ainda, a possibilidade e do fornecimento do material, utensílios e equipamentos de limpeza ser realizado pelo DETRAN-MT. Ocorre, porém, que nessa forma de contratação, haverá um elevado custo administrativo que o órgão público possui com a aquisição, estocagem, e distribuição dos produtos, utensílios e equipamentos, além de abrir a possibilidade de transferir para a autarquia parte da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, sob alegação de má qualidade.
7.4. Referente aos custos dos produtos de limpeza, não se verifica vantagem no fornecimento pelo

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

DETRAN-MT. A estimativa de preços dos materiais realizada para a licitação dos serviços de limpeza e conservação será similar àquela que seria utilizada no caso de compra dos produtos pelo órgão. Assim, haveria ganho, apenas na licitação dos produtos separados haja maior percentual de redução quando comparado à possível redução dos valores dos materiais na licitação dos serviços de limpeza e conservação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 35, inciso VI do D1525/2022)

8.1. O valor estimado é com base na Informação Técnica Contábil nº 089/2026 elaborada pela Gerência de Informações e Conformidade Contábil:

LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ANUAL
01	**1095385**	**POSTO**	**24**	**SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**	**R$ 4.550,00**	**R$ 1.310.400,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 35, inciso VII do D1525/2022)

9.1. Contratação de serviços terceirizados para realização de atividade de baixa complexidade como limpeza e higienização dos ambientes;

9.2. Serviços contínuos com DEMO (dedicação exclusiva de mão de obra);

9.3. A limpeza dos ambientes deverá constar em anexo contendo no mínimo os seguintes serviços, a serem executados até que a empresa apresente o Plano de Trabalho e se na sua missão usar o disposto no Termo Referencial.

a) Diariamente:

- Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios como balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner, caixas de som), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades, etc;
- Varrer, remover manchas e polir os pisos vitrificados ou pisos de madeira;
- Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização em todos os pisos das dependências;
- Limpar com saneantes todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado várias vezes ao dia, conforme necessidade), copas e outras áreas molhadas;
- Lavar bacias, assentos, pias dos sanitários, bidês, lavatórios, mictórios, saboneteiras e depósito de lixo com saneante dos sanitários com desinfetante;
- Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, e os sanitários com refis desinfetantes, sempre que necessário;
- Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;
- Limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;
- Limpar ralos para evitar obstruções;
- Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;
- Varrer pisos de cimento;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando disponível, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpar os vidros dos banheiros

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

b) Semanalmente:

- Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo mármore, porcelanato mosaico, cerâmica, portas, azulejos, vidros, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada, devendo ter técnica adequada na utilização de materiais adequados;
- Retirar com removedor a cera dos pisos, assoalhos de madeira e de mármore;
- Limpar as manchas das portas, paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);
- Limpar persianas, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;
- Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas, bem como os espelhos das tomadas;
- Lustrar o mobiliário com produto apropriado;
- Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas e tubulações;
- Vasculhar com espanador paredes e tetos;
- Limpar móveis de revestimento de resina sintética;
- Limpar atrás, embaixo e por fora dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com desinfetante nos telefones, fax e equipamentos de informática;
- Limpar odos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçante 02 (duas) vezes na semana;
- Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;
- Limpar com produto próprio as poltronas, cadeiras, sofás estofados em couro e plástico;
- Passar lustra-móveis nas mesas, armários e demais envernizados;
- Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc;
- Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- Limpar, interna e externamente, geladeiras, frigobares e fogões;
- Limpar todos os vidros da face interna e externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- Encerar os pisos de madeira e mármore quando necessário.

c) Mensalmente:

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Remover manchas de paredes;
- Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- Vascular as paredes, tetos, divisórias e áreas internar e externas;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro de malha, enrolar, correr, etc.);
- Dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização a serem realizados diariamente (áreas externas cobertas);
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo, entulhos das passarelas, folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamentos, ruas internas e calçadas. Os detritos deverão ser acondicionados apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias, em observação a legislação ambiental;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pela CONTRATANTE;
- Retirar os detritos das caixas coletoras de lixo;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

d) Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:

- Efetuar lavagem das áreas internas, externas, pátios e estacionamentos (esses serviços serão executados quando necessário, para a boa apresentação do ambiente);
- Limpar calhas e luminárias;
- Lubrificar portões, dobradiças das portas, quando for necessário;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las

9.4. Dos uniformes a serem fornecidos aos funcionários:

9.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.5.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário, de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência;

9.5.2. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.5.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.6. Dos equipamentos de proteção individual (epi's):

9.6.1. Os Equipamentos de Proteção Individual de uso dos prestadores de serviços a serem fornecidos foram estimados em razão do contrato atual e dos quantitativos de colaboradores.

9.6.2. Estes deverão ser entregues acompanhados pelo fiscal de contrato e/ou por servidor designado pela Administração mediante utilização de listagem com quantitativos, especificações e documento comprobatório da entrega.

9.6.3. No início do contrato, deverão ser disponibilizados aos funcionários, de acordo com suas funções, todos os EPI's necessários para a realização das atividades conforme NR 6 e serem substituídos quando ficarem inutilizados. Todos os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação(CA) válido.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 35, inciso VIII do D1525/2022)

10.1. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados;

10.2. Importante mencionar que a licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresa e EPP, uma vez que o valor estimado para a presente contratação ultrapassa os R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 35, inciso IX do D1525/2022)

11.1. Limpeza e conservação de toda a área interna e externa das CIRETRANS de Água Boa, Alto Araguaia, Alto Garças, Barra do Garças, Campo Verde, Canarana, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Guiratinga, Jaciara, Nova Xavantina, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis e Torixoréu.

11.2. E ainda, a otimização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, com melhor aproveitamento da mão de obra de servidores da área técnica nos serviços de fiscalização e gestão de contratos e redução da demanda de serviços administrativos com licitações, contratações e pagamentos, à medida que unifica serviços em um único contrato reduzindo os atos administrativos necessários.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 35, inciso X do D1525/2022)

12.1. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO: Não haverá necessidade de alteração;

12.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Não haverá necessidade de alteração;

12.3. ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Não haverá necessidade;

12.4. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Necessidade de atualização dos servidores fiscais em razão da Lei nº 14.133/2021;

12.5. IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: Não haverá impacto;

12.6. IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO: Necessidade de implantar controle sobre a distribuição do material de copa, pois no contrato atual não há essa previsão;

12.7. ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger. Entretanto, deverão ser observados o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra alocada na execução do contrato, não havendo necessidade de estratégia adicional de transição;

12.8. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUÇÃO DO CONTRATO:

12.8.1. O procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação demanda bastante tempo, pois são muitos dados a serem levantados e muitos fatores a ser considerados;

12.8.2. Os serviços de limpeza e conservação são essenciais ao funcionamento do DETRAN, sem os quais não há condições de funcionamento, portanto, no caso de interrupção do contrato, deverão ser tomadas medidas para contratação emergencial de nova empresa para realização dos serviços, até que se possa celebrar novo edital para licitação dos serviços;

12.9. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Será utilizado o mesmo recurso utilizado na fiscalização e gestão do contrato atual;

12.10. O ETP DEVE SER CLASSIFICADO COMO SIGILOSO: Não.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 35, inciso XI do D1525/2022)

13.1. Atualmente, não há contratações correlatas e/ou interdependentes no DETRAN, nos municípios de Água Boa, Alto Araguaia, Alto Garças, Barra do Garças, Campo Verde, Canarana, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Guiratinga, Jaciara, Nova Xavantina, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis e Torixoréu.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 35, inciso XII do D1525/2022)

14.1. Para evitar possíveis impactos ambientais a contratação prevê como requisitos socioambientais que os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem ter tratamento conforme disposto na 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 35, inciso XIII do D1525/2022)

15.1. Declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Art. 18, inciso I, e §1º, incisos I a XIII, do mesmo artigo, da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

16. LEGISLAÇÃO/FONTES

16.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

16.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DATA DE TÉRMINO

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2026.

Elaborado por: **RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE**
Matrícula: 274496

HASH: d76be1ba267616cddd8d671d9293a2e131d9d4bb2552874aeb7337708441c929. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T943-MQKN-EXJU-G88N. Assinado por: RODOLFO DE MAGALHÃES DIAS PAES DE ANDRADE em 01/09/2026. Juntado em 14/09/2026 14:08:49 por PHELIPE CAMPOS.